



**Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 23.370.075/0001-60, com sede na Rua 26 nº 114, centro, CEP: 38.270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Leonardo Freitas Caetano Tostes, torna público que a Câmara, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

E-mail: [camaramunicipalcv@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcv@yahoo.com.br) , ou PRESENCIALMENTE entregue, mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua 26 nº 114, centro, CEP: 38.270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa para prestação de serviço em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelho de Ar Condicionado com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - **Termo de Referência**

1.2.2. ANEXO II - **Proposta de Preços;**

1.2.3. ANEXO III - **Declarações Complementares.**

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 5

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.004- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Sub Elemento: 3.3.90.39.61 – limpeza e conservação

**01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.39.6**

## **3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**, resultante de pesquisa preliminar de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como **valor máximo admissível** para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no **ANEXO I** – Termo de Referência.

## **4. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA: 09/04/2025, ÀS 16:00-HORAS

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Esse processo administrativo será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de valor inferior a R\$ 80.000,00 conforme previsto na Lei complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/21.

5.2.7. Poderá a Câmara Municipal antecipar o pagamento de compras realizadas pela internet na modalidade Dispensa de Licitação conforme o art. 75, II da Lei 14.133/21 e o § 1º do art. 145 da mesma lei, desde que previamente justificado, em duas hipóteses, se proporcionar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes no Termo de Referência anexo a esse Aviso.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

### **7.2.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, o Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores de Campina Verde, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. O Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Campina Verde 03 de abril de 2025

---

Leonardo Freitas Caetano Tostes

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG